

DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 73/2024.
TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. OBJETO

1.1 Trata-se de Prestação de serviços HORA para CAMINHÃO TRUCK CAÇAMBA BASCULANTE, com capacidade mínima de carga de 12 metros cúbicos, ano de fabricação não inferior a 2007, equipado com tacógrafo e todos os equipamentos de segurança necessários, com motorista habilitado e devidamente treinado para a função com combustível e manutenção inclusa, para que possa auxiliar na manutenção e manutenção das estradas nos interiores do município afetados durante o período das fortes chuvas no município e região, sendo impossível o transporte terrestre sem a devida manutenção das estradas, através da Secretaria de Obras, Viação e Transporte, de São José do Herval – RS.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 Tal contratação é necessária para atender emergencialmente a demanda por falta de veículo/caminhão próprio para manutenção e melhoria das estradas do interior do município, em razão da emergência ocasionada pelas enxurradas de abril e maio do ano corrente, pelas chuvas intensas que vêm ocorrendo, danificando estradas/rodovias de acesso do município, fazendo com que, as pessoas ficassem ilhadas em suas residências.

Tendo em vista que não houve uma data programada para essa contratação, evidenciou desta forma o risco na solução de continuidade do serviço, razão pela qual essa administração não encontrou outra saída a não ser providenciar uma contratação direta em caráter emergencial para amenizar os efeitos das fortes chuvas, proporcionando uma melhor qualidade de vida aos usuários daquela localidade atingida.

2.2 A Dispensa do Processo Licitatório se lastreia em calamidade pública ocorrido por fortes chuvas durante a última semana do mês de abril e mês de maio de 2024, conforme Decreto Municipal nº 26/2024, e posterior Decreto Municipal nº 28/2024 e conforme regramento do art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

2.3 São os seguintes apontamentos que clarificam a contratação emergencial:

I - Chuvas intensas e contínuas, provocando inundações, deslizamentos, bloqueio de estradas e rodovias;

II - Haverá prejuízo e comprometimento a segurança de pessoas, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares.

III - A composição qualitativa e quantitativa da contratação emergencial é erigida para perfeito e eficiente atendimento à situação calamitosa, entretanto, excluindo-se todo serviço não relacionado ao mesmo, mantendo-se as condições mínimas necessárias.

IV - A composição temporal da contratação emergencial será limitada, ao máximo, em 1 (um) ano corrido.

2.4 No que importa a deflagração de Decreto instituidor da situação calamitosa, é dever informar que há Decreto, conforme Decreto Municipal nº 26/2024, e posterior Decreto Municipal nº 28/2024.

2.5 De outra parte, cabe destacar que a situação calamitosa se procedeu por forma natural.

2.6 Não obstante a contratação seja alicerçada sem a disputa, não se pode olvidar, entretanto, que essa contratação se apoie firmemente em princípios explícitos e implícitos que regem o atuar administrativo, tais como os da legalidade, eficiência, economicidade, razoabilidade, proporcionalidade, publicidade, moralidade e, notadamente, o da “isonomia”, na medida que a contratação da qualificação da pessoa jurídica obedeceu a critérios de disputa de buscar a proposta mais vantajosa à administração.

2.7 Portanto, a dispensa de licitação possui albergue, na medida que, em síntese, concorre as seguintes situações:

a) Há disposição legal (restrita) amparando a contratação, conforme art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

b) Fora trazido à pré-contratação, foi realizada pesquisa de preços através de tabela de valores do COMAJA, que contenha o mesmo objeto, de forma a restar demonstrado que os preços são os regularmente praticados com outros contratantes e que a situação emergencial a ser combatida, que detenha qualificação suficiente para execução do objeto.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A despesa decorrente desta solicitação correrá por conta da dotação orçamentária

do orçamento em vigor, indicado pelo setor contábil, em anexo.

4. TABELA DE ITENS/SERVIÇOS

Item	Qtd.	Und.	Descrição	Valor unitário	Valor total
01	200	HORA	Prestação de serviços HORA para CAMINHÃO TRUCK CAÇAMBA BASCULANTE, com capacidade mínima de carga de 12 metros cúbicos, ano de fabricação não inferior a 2007	R\$ 280,00	R\$ 56.000,00

4.2 Os preços que fundamentam esta estimativa de valores foram obtidos e rubricados, são verdadeiros e representam o melhor resultado que pude obter seguindo as orientações das normas que regem a matéria, conforme documentos anexos.

RODRIGO VICENTE DA SILVA

SMOVT

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS E/OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 O caminhão truck caçamba basculante em questão presta serviços nos interiores do município de São José do Herval- RS, por um período de 200 horas trabalhadas.

6. DO RECEBIMENTO

6.1 Os serviços serão recebidos pelo responsável da Secretaria.

6.2 Será recusado os serviços ou produtos ou materiais caso não estejam em acordo com todas as especificações do presente neste instrumento.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até 15 dias úteis após a apresentação da nota fiscal,

com recebimento do serviço atestado pela fiscalização do contrato.

7.2. Em caso de realização do serviço de forma parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todo o serviço contratado.

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

8.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 REGULARIDADE FISCAL:

- a)** prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).
- b)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- c)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.3 REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.4 DECLARAÇÃO, ASSINADA POR REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE, DE QUE:

a) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99).

b) Declaração na qualidade de licitante do procedimento licitatório, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

SÃO JOSÉ DO HERVAL/RS, 03 de julho de 2024.

RODRIGO VICENTE DA SILVA

<input type="checkbox"/> Defiro
<input type="checkbox"/> Indefiro. Motivar: _____

JOVANI BOZETTI PREFEITO MUNICIPAL